



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC
DIVISÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS - DIVCT

CARTA-CONTRATO

Processo nº 007576/2022

CARTA-CONTRATO N 43/2023.

Carta-Contrato 43/2023/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, E A PESSOA JURÍDICA D.B DE ARAUJO ELETRICA
OBJETO: Aquisição de única e total de materiais para manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Referente ao Grupo 1 (Materiais Elétricos) do Pregão Eletrônico nº 15/2023/TCE-RO.
VALOR GLOBAL: R\$ 23.011,16
DURAÇÃO DA EXECUÇÃO prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA DA CARTA-CONTRATO 6 (seis) meses contados a partir da data de assinatura da presente Carta Contrato
ORIGEM: Pregão N. 15/2023/TCE-RO

1. CONTRATANTE:

1.1. **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA** inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4229 - Olaria, CEP: 76801-327, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária-Geral de Administração, a senhora CLEICE DE PONTES BERNARDO, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 11, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE TCE-RO n. 2.670, ano XII, de 06.09.2022.

2. CONTRATADA:

2.1. Empresa **D.B DE ARAUJO ELETRICA** inscrita no CNPJ 29.999.597/0001.01, com sede na Rua José Tanoeiro, 51 -Vila Monte Sion – Suzano - SP, CEP 08.613-123, neste ato representada pelo senhor DIOGO BARROS DE ARAUJO.

3. DA VINCULAÇÃO:

3.1. Esta Carta-Contrato está vinculada ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 000015/2023/TCE-RO.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1. Lei n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal n. 12.846/13 e as Resoluções n.s 141/2013/TCE-RO, 151/2013/TCE-RO, 178/2015/TCE-RO e 321/2020/TCE-RO, partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição.

4.2. Vinculam-se à presente Carta-Contrato, independente de transcrição, as normas e disposições contidas no respectivo Edital de Pregão Eletrônico n. 15/2023/TCE-RO e seus anexos, incluindo no Termo de Referência e anexos, bem como na proposta da CONTRATADA.

5. DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO:

5.1. O presente objeto consiste no Aquisição de única e total de materiais para manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Referente ao Grupo 1 (Materiais Elétricos) do Pregão Eletrônico nº 15/2023/TCE-RO.

5.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, na forma da legislação.

5.3. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

5.4. Executada a Carta-Contrato, o seu objeto será recebido em obediência ao que preconiza o art. 73 da Lei n. 8.666/93.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O regime de execução da presente Carta-Contrato é empreitada por preço unitário.

6.2. O local e condições de execução do objeto estão detalhadamente descritas no Termo de Referência desta contratação.

6.3. A garantia contratual observará o exigido no Termo de Referência, quando aplicável.

6.4. O prazo para início da execução do objeto será contado a partir da assinatura desta Carta-Contrato / ou uma possível outra data a depender do caso.

6.5. O prazo para entrega do objeto contratado será de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Serviço ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência inicial desta Carta-Contrato será de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações contratuais, não incluído o período de garantia legal.

8. DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE.

8.1. O valor global da despesa com a execução da presente Carta-Contrato importa em R\$ 23.011,16 (vinte e três mil onze reais e dezesseis centavos), conforme detalhado a seguir:

Item	Descrição	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	FITA ISOLANTE, COMUM, PRETA 20M.	Fita isolante preta 19mmX20m, espessura mínima de 0,19mm, antichamas. Marca Aldebras.	UNIDADE	40	R\$ 6,25	R\$ 250,00
2	CABO FLEXÍVEL	Cabo flexível, isolamento em PVC (cloreto de povinila), antichama, não propagante de chama, auto extingüível e não halogenado, 2,5 mm ² , 750V, cor preta, peça com 100 metros, com selo do INMETRO e OCP	ROLO	5	R\$ 162,00	R\$ 810,00
3	CABO FLEXÍVEL	Cabo flexível, isolamento em PVC (cloreto de povinila), antichama, não propagante de chama, auto extingüível e não halogenado, 2,5 mm ² , 750V, cor verde, para aterramento, peça com 100 metros, com selo do INMETRO e OCP	ROLO	5	R\$ 153,00	R\$ 765,00
4	CABO FLEXÍVEL	Cabo flexível, isolamento em PVC (cloreto de povinila), antichama, não propagante de chama, auto extingüível e não halogenado, 2,5 mm ² , 750V, cor vermelha, peça com 100 metros, com selo do INMETRO e OCP	ROLO	5	R\$ 153,00	R\$ 765,00
5	CABO FLEXÍVEL	Cabo flexível, isolamento em PVC (cloreto de povinila), antichama, não propagante de chama, auto extingüível e não halogenado, 2,5 mm ² , 750V, na cor azul, peça com 100 metro, com selo do INMETRO e OCP	ROLO	5	R\$ 153,00	R\$ 765,00
6	CABO FLEXÍVEL	Cabo flexível, isolamento em PVC (cloreto de povinila), antichama, não propagante de chama, auto extingüível e não halogenado, 4 mm ² , 750V, na cor vermelha, peça com 100 metros, com selo do INMETRO e OCP	ROLO	5	R\$ 231,00	R\$ 1.155,00
Total						R\$ 23.011,16

Item	Descrição	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
7	CABO FLEXÍVEL	Cabo flexível, isolamento em PVC (cloreto de povinila), antichama, não propagante de chama, auto extingüível e não halogenado, 4 mm ² , 750V, na cor azul, peça com 100 metros, com selo do INMETRO e OCP	ROLO	5	R\$ 231,00	R\$ 1.155,00
8	CABO FLEXÍVEL	Cabo flexível, isolamento em PVC (cloreto de povinila), antichama, não propagante de chama, auto extingüível e não halogenado, 4 mm ² , 750V, na cor verde, peça com 100 metros, com selo do INMETRO e OCP	UNIDADE	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
9	CABO FLEXÍVEL	Cabo flexível, isolamento em PVC (cloreto de povinila), antichama, não propagante de chama, auto extingüível e não halogenado, 4 mm ² , 750V, na cor preta, peça com 100 metros, com selo do INMETRO e OCP	ROLO	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
10	CABO FLEXÍVEL	Cabo flexível, isolamento em PVC (cloreto de povinila), antichama, não propagante de chama, auto extingüível e não halogenado, 6 mm ² , 750V, na cor vermelha, peça com 100 metros, com selo do INMETRO e OCP	ROLO	5	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
11	CABO FLEXÍVEL	Cabo flexível, isolamento em PVC (cloreto de povinila), antichama, não propagante de chama, auto extingüível e não halogenado, 6 mm ² , 750V, na cor azul, peça com 100 metros, com selo do INMETRO e OCP	ROLO	5	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
12	CABO FLEXÍVEL	Cabo flexível, isolamento em PVC (cloreto de povinila), antichama, não propagante de chama, auto extingüível e não halogenado, 6 mm ² , 750V, na cor verde, peça com 100 metros, com selo do INMETRO e OCP	ROLO	5	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
13	CABO FLEXÍVEL	Cabo flexível, isolamento em PVC (cloreto de povinila), antichama, não propagante de chama, auto extingüível e não halogenado, 6 mm ² , 750V, na cor preta, peça com 100 metros, com selo do INMETRO e OCP	ROLO	5	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
14	MÓDULO, TOMADA	Módulos de tomadas de embutir em mobiliário, 10A , 250V, 2P+T, preto, poço interno, com cabos 150mm (3x1,5mm ²) , os itens serão utilizados principalmente embutidos em calhas estruturais de móveis, portanto devem seguir as dimensões do modelo de referência. Referência: MarGirius Modelo TPA2-3 E6F, Cód. 14102	UNIDADE	100	R\$ 11,53	R\$ 1.153,00
Total						R\$ 23.011,16

Item	Descrição	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
15	DISJUNTOR	Disjuntor, DIN, unipolar, 10A, Curva B, Capacidade de curto circuito mínima de 3000 kA, temperatura ambiente mínima para funcionamento 50° C. Modelo de Referência: Schneider Easy9	UNIDADE	20	R\$ 12,70	R\$ 254,00
16	DISJUNTOR	Disjuntor, DIN, unipolar, 16A, Curva B, Capacidade de curto circuito mínima de 3000 kA, temperatura ambiente mínima para funcionamento 50° C. Modelo de Referência: Schneider Easy9	UNIDADE	20	R\$ 12,70	R\$ 254,00
17	DISJUNTOR	Disjuntor, DIN, bipolar, 10A, Curva B, Capacidade de curto circuito mínima de 3000 kA, temperatura ambiente mínima para funcionamento 50° C. Modelo de Referência: Schneider Easy9	UNIDADE	20	R\$ 36,69	R\$ 733,80
18	DISJUNTOR	Disjuntor, DIN, bipolar, 16A, Curva C, Capacidade de curto circuito mínima de 3000 kA, temperatura ambiente mínima para funcionamento 50° C. Modelo de Referência: Schneider Easy9	UNIDADE	20	R\$ 48,07	R\$ 961,40
19	DISJUNTOR	Disjuntor, DIN, bipolar, 20A, Curva C, Capacidade de curto circuito mínima de 3000 kA, temperatura ambiente mínima para funcionamento 50° C. Modelo de Referência: Schneider Easy9	UNIDADE	20	R\$ 48,07	R\$ 961,40
20	DISJUNTOR	Disjuntor, DIN, bipolar, 25A, Curva C, Capacidade de curto circuito mínima de 3000 kA, temperatura ambiente mínima para funcionamento 50° C. Modelo de Referência: Schneider Easy9	UNIDADE	20	R\$ 48,07	R\$ 961,40
21	PLUGUE MACHO, PLUGUE FÊMEA	Plugue macho 10A, 250V, 2P+T, preto. Referência Tramontina cód.57403003	UNIDADE	70	R\$ 3,76	R\$ 263,20
22	PLUGUE MACHO, PLUGUE FÊMEA	Plugue fêmea 10A, 250V, 2P+T, preto. Referência Tramontina cód.57403053	UNIDADE	70	R\$ 4,07	R\$ 284,90
23	CONECTOR FÊMEA CAT.6 RJ-45	Conector fêmea Keystone RJ45 CAT 6 , branco.	UNIDADE	80	R\$ 12,21	R\$ 976,80
24	TERMINAL	Terminal para fio 2,5mm ² , tipo agulha. Referência Intelli	UNIDADE	200	R\$ 0,36	R\$ 72,00
25	TERMINAL	Terminal para fio 2,5mm ² , tipo olhal. Referência Intelli	UNIDADE	120	R\$ 0,35	R\$ 42,00
26	TERMINAL	Terminal para fio 4mm ² , tipo agulha. Referência Intelli	UNIDADE	200	R\$ 0,49	R\$ 98,00
27	TERMINAL	Terminal para fio 4mm ² , tipo olhal. Referência Intelli	UNIDADE	120	R\$ 0,68	R\$ 81,60
28	TERMINAL	Terminal para fio 6mm ² , tipo agulha. Referência Intelli	UNIDADE	200	R\$ 0,48	R\$ 96,00
Total						R\$ 23.011,16

Item	Descrição	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
29	TERMINAL	Terminal para fio 6mm ² , tipo olhal. Referência Intelli	UNIDADE	12	R\$ 0,68	R\$ 8,16
30	TERMINAL	Terminal para fio 10mm ² , tipo agulha. Referência Intelli	UNIDADE	75	R\$ 1,58	R\$ 118,50
31	TERMINAL	Terminal para fio 10mm ² , tipo olhal. Referência Intelli	UNIDADE	75	R\$ 1,36	R\$ 102,00
32	TERMINAL	Terminal para fio 16mm ² , tipo agulha. Referência Intelli	UNIDADE	40	R\$ 2,22	R\$ 88,80
33	TERMINAL	Terminal para fio 16mm ² , tipo olhal. Referência Intelli	UNIDADE	40	R\$ 2,28	R\$ 91,20
34	TERMINAL	Terminal para fio 25mm ² , tipo agulha. Referência Intelli	UNIDADE	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
35	TERMINAL	Terminal para fio 25mm ² , tipo olhal. Referência Intelli	UNIDADE	40	R\$ 3,21	R\$ 128,40
36	TERMINAL	Terminal para fio 35mm ² , tipo agulha. Referência Intelli	UNIDADE	40	R\$ 3,53	R\$ 141,20
37	TERMINAL	Terminal para fio 35mm ² , tipo olhal. Referência Intelli	UNIDADE	40	R\$ 2,61	R\$ 104,40
Total						R\$ 23.011,16

8.2. O pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência.

8.3. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pela contratada, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do Contratante, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

8.4. Aplica-se ao pagamento a Resolução n. 178/2015/TCE-RO.

8.5. O Contratante poderá sustar ou descontar no pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de existência de qualquer débito para com o Contratante aplicando-se ainda a Resolução n. 141/2013-TCE-RO, para as retenções cautelares de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual.

8.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

8.7. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.8. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), cujo índice aplicável será o IPCA.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas previstas no presente exercício financeiro decorrentes da pretensa contratação correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação

Programática: **01.122.1265.2981** (Gerir as Atividades Administrativas), elemento de despesa: **33.90.30.26** (material de elétrico e eletrônico).

9.2. As despesas para os exercícios subsequentes estarão submetidas a dotações orçamentárias próprias previstas para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência constante do Processo Administrativo n. **007576/2022/SEI**.

10.2. Em especial, a Contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou no instrumento que a dispensou.

11. PREPOSTO DA CONTRATADA:

11.1. Senhor Diogo Barrros de Araujo, Telefone: (11) 4677-8085 / 8180 , E-mail: : adm2.licitaonline@outlook.com | forteeletrica@outlook.com.

12. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A fiscalização será exercida por:

	Nome Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail institucional
Fiscal	Dário José Bedin	415	(69) 3609-6212	415@tce.ro.gov.br
Suplente	Gisele Rossi Leonel	593	(69) 3609-6217	593@tce.ro.gov.br depearq@tce.ro.gov.br

12.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal e o suplente atenderão as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

12.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução deste instrumento não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pelo seu cumprimento.

13. DAS PENALIDADES

13.1. À Contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis n. 8.666/93 e 10.520/02, aquelas previstas nesta Carta-Contrato, bem como na Resolução n. 321/2020/TCE-RO).

14. DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial desta Carta-Contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

14.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos da presente Carta-Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrada a presente Carta-Contrato, a qual depois de lida e achada conforme, é assinada pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

CLEICE DE PONTES BERNARDO

Secretária-Geral de Administração

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

DIOGO BARROS DE ARAUJO

Representante da empresa D.B DE ARAUJO ELETRICA



Documento assinado eletronicamente por **CLEICE DE PONTES BERNARDO, Secretária Geral**, em 18/07/2023, às 13:47, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Barros de Araujo, Usuário Externo**, em 25/07/2023, às 09:15, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tceroc.br/validar>, informando o código verificador **0560287** e o código CRC **A2C9C800**.